



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 120 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais mil reais) à seguinte dotação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
08420212.032040– PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR /
PNTE.
4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

- GESTÃO EMITENTE : 15253 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Empenho 2001NE 750503

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito